

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(viaSeproc/Scbex)****Cbex 024.829/2020-0**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Irã Monteiro Costa (CPF: 351.477.843-49)	06/06/2020	ACÓRDÃO Nº 2010/2018 – TCU – 1ª Câmara – Condenatório ACÓRDÃO Nº 2353/2020 – TCU – 1ª Câmara – Recurso de Reconsideração

2. Ressalta-se que, para efeitos de cálculo do trânsito em julgado foram consideradas as Portarias – TCU 60 e 71/2020, que definiram a SUSPENSÃO dos prazos processuais no período de 20/03/2020 a 20/05/2020, retornando a contagem a partir do dia 21/05/2020.

3. A consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.

4. Ainda, embora na primeira fase do processo o responsável tenha apresentado procuração, esta só concedeu ao procurador (não advogado) os poderes de solicitar vista ou cópia do processo. Além disso, a revogação da procuração esta datada em 10/09/2019, anterior ao Acórdão condenatório que se deu em 10/03/2020. Por esse motivo a notificação de dívida do Acórdão 2010/2018 foi enviada ao próprio responsável que, pessoalmente, apresentou posteriormente recurso de reconsideração.

5. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 10 de julho de 2020

(Assinado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4